



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 95/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, 4325 – Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.005.073/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Antonio Luzza**, inscrito no CPF sob o nº 487.018.409-59 e RG nº 3.596.044-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: financeiroeletroluz2015@hotmail.com / (46) 3242-3038), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Dispensa Eletrônica n.º 27/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORE FLUTUANTE PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Dispensa Eletrônica nº 27/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme segue:

LOTE 02 – ÁRVORE FLUTUANTE						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1,00	SER	23791	ARVORE FLUTUANTE DE NATAL FEITA DE MADEIRA TAMANHO 12X12 METROS ESTRUTURA EM CANTONEIRAS DE FERRO GALVANIZADO, ARCO DE FERRO PARA SUSTENTACAO DOS LEDS, PARAFUSOS, BASE DE SUSTENTACAO DA TORRE EM CANTONEIRA DE FERRO (MASTRO ALTURA DE APROXIMADAMENTE 26 MTS) CABOS DE ACO, MANGUEIRAS DE LED, ABRACADEIRAS E ESTICADOR, PREGOS, CINTAS DE FIXACAO PARA BOMBONAS, SERVICO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (AS BOMBONAS SERAO FORNECIDAS PELO MUNICIPIO)	35.000,00	35.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						35.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, de **21 de novembro de 2023 a 20 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço/material que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Do local, das condições e prazos de execução estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.05 – Explosivos e Munições

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	49	4567	3.3.90.30.05
				03.001.04.122.0003.2.006	58	2511	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na Lei 14.133/2021.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do parágrafo primeiro, alínea “a” deste contrato, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações constantes no parágrafo primeiro, alíneas “a” até a “m”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do parágrafo primeiro, alíneas “b” até a “g”, deste contrato, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens constantes do parágrafo primeiro, alíneas “h” até a “m”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei nº 14.133/21, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar à contratada as sanções previstas na Lei mencionada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço/material fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega/execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731109
991
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.11.21
14:34:10 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

ANTONIALE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:07005073000115
Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA:07005073000115
Dados: 2023.11.21 17:32:00 -03'00'

Antonio Luzza
Antoniale Materiais Elétricos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para realização de show pirotécnico e aquisição de árvore flutuante para as festividades natalinas, conforme estabelecido abaixo:

LOTE 02 – ÁRVORE FLUTUANTE						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1,00	SER	23791	ARVORE FLUTUANTE DE NATAL FEITA DE MADEIRA TAMANHO 12X12 METROS ESTRUTURA EM CANTONEIRAS DE FERRO GALVANIZADO, ARCO DE FERRO PARA SUSTENTACAO DOS LEDS, PARAFUSOS, BASE DE SUSTENTACAO DA TORRE EM CANTONEIRA DE FERRO (MASTRO ALTURA DE APROXIMADAMENTE 26 MTS) CABOS DE ACO, MANGUEIRAS DE LED, ABRACADEIRAS E ESTICADOR, PREGOS, CINTAS DE FIXACAO PARA BOMBONAS, SERVICIO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (AS BOMBONAS SERAO FORNECIDAS PELO MUNICIPIO)	35.000,00	35.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

*(*Requisição de Necessidades nº 584/2023 do LC).*

2. Do Valor:

2.1. O valor máximo deste processo é de R\$ 54.670,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais). Sendo que para este contrato, LOTE 02, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2.2. O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos apresentados e que compõem o mapa comparativo, constante no processo.

2.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3. Dispensa de Licitação para ME/EPP:

3.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo de Dispensa de licitação, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. Da Justificativa:

4.1. Faz-se necessário a contratação de empresa para execução de show pirotécnico para a abertura das festividades natalinas, assim como a árvore flutuante que se tornou um grande atrativo para a população vividense e região.

4.2. Tal festividade é ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes de Coronel Vivida, bem como aos visitantes de outros municípios, visando o desenvolvimento econômico e principalmente o incentivo à cultura.

4.3. Uma das atrações mais esperadas em diversas festividades é o show pirotécnico, também conhecido como queima de fogos, espetáculo realizado em céu aberto com a utilização de fogos de artifício, que proporcionam enaltecer muito mais o momento, junto ao acendimento das luzes da árvore flutuante.

4.4. Justificando-se assim a aquisição de fogos de artifícios com o serviço de pirotecnia incluso, como também fornecimento e instalação da árvore flutuante.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II do § 1º da Lei 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação como procedimento licitatório para este processo.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital e o contrato que se vincula.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. Comunicar imediatamente o contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.4. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no termo de referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 6.6. Responder por danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.7. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do contratante caso necessário.
- 6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.
- 6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 6.10. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração. 5.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. 5.16. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.13. A conferência do objeto se dará no ato da entrega pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o Gestor do Contrato notificará a contratada para que sejam sanadas as possíveis irregularidades.
- 6.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Do Local, Condições e Prazos de Execução:

8.1. Os produtos deverão ser entregues e/ou instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras ou Ordem de Serviços, nas quantidades nelas prescritas, nos locais e datas (**com possível alteração**), definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo que para o lote 02 a previsão de entrega e instalação da árvore flutuante deve ser até o dia 25 de novembro de 2023.

8.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

8.3. **Lote 01:** A Contratada deverá enviar técnico (Blaster) e montar todo o espetáculo, o qual deverá possuir certificado de Curso Técnico de Blaster, expedido por órgão competente, válido na data da realização dos eventos.

8.3.1. A contratada deverá manter isolado o local de montagem, proporcionando segurança.

8.4. **Lote 02:** A contratada fica responsável pelo fornecimento de todo material necessário para o bom funcionamento da árvore flutuante, assim como o transporte, montagem e desmontagem da mesma.

9. Da Qualificação Técnica:

9.1. PARA O LOTE 01 (SHOW PIROTÉCNICO):

a) **Alvará da empresa expedido pelo DEAM** – Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.

b) Cópia da **Carteira de Blaster** do técnico.

c) Cópia do **certificado de Curso Técnico de Blaster** do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.

d) **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. PARA O LOTE 02 (ÁRVORE FLUTUANTE):

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física do profissional** que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

c) **Deverá ser comprovado vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

Observações:

** Os documentos solicitados no subitem 9.2., PARA O LOTE 02, alíneas "a" e "b", acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação..."*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega/execução do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço fornecido, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo.

11.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. O pagamento correrá por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo ao processo.

11.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Vigência:

12.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, **de 21 de novembro de 2023 a 20 de maio de 2024.**

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 14.133/2021.

15.2. A Administração indica como gestor do contrato o Secretário de Administração Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

15.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7574 de 03/03/21.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Paulo C. Anciliero
Diretor do Departamento de Cultura
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023

DATA: 10/11/2023 ABERTURA: 20/11/2023 PROPOSTA ATÉ: 08h DISPUTA: DAS 08h30 AS 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO E AQUISIÇÃO DE ÁRVORE PLUTIVANTE PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

DATA: 06/11/23 ABERTURA: 21/11/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA PARA OS PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO nº 95/2023 - Dispensa Eletrônica nº 27/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: contratação de empresa para aquisição de arvore flutuante para as festividades natalinas. Valor total: R\$ 35.000,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívida, 21 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 96/2023 - Dispensa Eletrônica nº 27/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: DAREVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.191.470/0001-18. Objeto: contratação de empresa para realização de show pirotecnico para as festividades natalinas. Valor total: R\$ 19.500,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívida, 21 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 - Pregão Eletrônico nº 80/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Delentora: JOÃO E MARIA ATELÉ LTDA, CNPJ nº 43.449.716/0001-83. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits para bebê, de acordo com o estabelecido na Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR. Valor total estimado: R\$ 32.420,00. Prazo: 12 meses, de 21.11.2023 a 20.11.2024. Coronel Vívida, 20 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Município de Coronel Vívida - Estado do Paraná.

EDITAL Nº 005/2023, de 22 de novembro de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2023 de 16 de outubro de 2023 - Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado da prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023.

I - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS:

Assistente Social

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Alexandra Gressi	2821/23	15,0	1ª
Julimara Meira Portes	2807/23	12,0	2ª
Lilian Donhauser	2815/23	11,0	3ª
Elizângela Clein Moreira	2802/23	10,0	4ª
Tayna Fernanda Donel	2885/23	6,0	5ª
Emanuel Claudio Ghizzi	2823/23	3,0	6ª

Psicólogo

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
*Anelize Carmel	2846/23	19,0	1ª
*Fernande de Lima Vellozo da Rosa	2853/23	19,0	2ª
Leandra Machado Passini	2805/23	16,0	3ª
Maristane Rodrigues da Silva Vacca	2729/23	15,0	4ª
Alexandra Kurpel	2816/23	14,0	5ª
Sandra Rosa	2773/23	12,0	6ª
*Eduarda Aparecida Frizon	2710/23	11,0	7ª
*Aline de Oliveira Araujo	2848/23	11,0	8ª
Maurício Mensch Fion	2886/23	4,5	9ª
Priscilla Rosa de Andrade Rezende	2869/23	4,0	10ª
Thalia Barbara Karpinski da Veiga	2859/23	3,0	11ª
Gabriela Mayara Kuchinski	2823/23	2,0	12ª
Larissa Thayna Capitani	2774/23	1,5	13ª
Giane Galli	2881/23	0,0	14ª

Professor Municipal

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
*Vânia da Silva Caldato	2717/23	22,0	1ª
*Cleonice Mello das Neves	2892/23	22,0	2ª
*Karine Cardoso Biancatti	2787/23	22,0	3ª
Ana Claudia Chimanski	2642/23	21,0	4ª
Edsa de March	2737/23	20,5	5ª
*Maria José dos Santos Sartor	2647/23	20,0	6ª
*Symone Matoli Pimenta	2734/23	20,0	7ª
*Lorete Garbin Vanzin	2786/23	20,0	8ª
*Leticia Poli Pereira	2698/23	20,0	9ª
*Alini Cristina Cadorn Bonetti	2854/23	20,0	10ª
*Lisângela Maroni	2618/23	20,0	11ª
*Tania Patricia dos Santos Santana	2808/23	19,0	12ª
*Leila do Pilar Biancatti	2743/23	19,0	13ª
*Jislaine Fornari	2844/23	19,0	14ª
*Sandra Mara Graffunder	2835/23	19,0	15ª
*Maysa Fraschi dos Santos	2809/23	19,0	16ª
Cenilde Batista Gonçalves	2661/23	18,5	17ª
*Marli Ferrari da Silva	2794/23	18,0	18ª
*Diana Benigna Jaguowski	2862/23	18,0	19ª
*Minam Francieli Machado	2857/23	18,0	20ª
*Raquel Maria Fernandes	2724/23	18,0	21ª
*Fabiane Beluzzo	2741/23	18,0	22ª
*Diana Masiero	2846/23	18,0	23ª
*Ana Claudia dos Santos	2827/23	18,0	24ª
*Edivane Aparecida de Abreu Fernandes	2747/23	17,0	25ª
*Juliana Paula Southier de Souza	2860/23	17,0	26ª
*Angela Villwock Luna Silva	2660/23	16,5	27ª

*Carla Luciane da Fonseca Portella	2843/23	16,5	28ª
*Tatiane Alves Soares	2736/23	16,5	29ª
*Solange Alice Waszczuk Ansilero	2781/23	16,0	30ª
*Marizta do Amaral da Silva	2847/23	16,0	31ª
*Denize Alves dos Santos	2806/23	16,0	32ª
*Vanessa Maria Palosa Stangarin	2852/23	16,0	33ª
Ediane Rodrigues Mazzucatto Moreira	2772/23	15,5	34ª
*Juliana Francieli Pieruzzo Senkoski	2804/23	15,0	35ª
*Leila Fatima Baifus Moreira	2834/23	15,0	36ª
*Jéssica Lopes de Moraes de Oliveira	2851/23	15,0	37ª
*Larissa Alana Novais	2714/23	15,0	38ª
Marisangela Camargo de Souza	2795/23	14,5	39ª
*Jussara Lima Santos	2716/23	14,0	40ª
*Queil Dalmolin	2868/23	14,0	41ª
*Silvia Gawenda Marcolina	2696/23	14,0	42ª
*Marieli Poleia Dalastra	2861/23	14,0	43ª
*Elizângela Baibinot Ferreira	2841/23	14,0	44ª
*Débora Queiroz da Silva	2855/23	13,0	45ª
*Rosane Sikorski Duarte	2842/23	13,0	46ª
*Maria Lindaura do Nascimento de Lima	2746/23	12,0	47ª
*Loreni Maculan de Paula Bachmann	2740/23	12,0	48ª
*Cleid dos Santos	2776/23	12,0	49ª
*Daiane da Luz Dalpizzolo	2788/23	12,0	50ª
*Regiane Rufatto Martinelli	2810/23	12,0	51ª
*Bruna do Nascimento Mosena	2745/23	12,0	52ª
*Daniela Hort Ignácio de Lima	2693/23	12,0	53ª
*Gabriely Paes	2776/23	12,0	54ª
*Sandra Skittberg Silva	2863/23	11,5	55ª
*Luana Cristina dos Santos Bueno	2791/23	11,5	56ª
*Claudete do Amaral	2658/23	11,0	57ª
*Rosenilde Ramos	2826/23	11,0	58ª
*Claudia da Rosa	2735/23	11,0	59ª
*Thasiane Santos de Oliveira	2818/23	11,0	60ª
Luma Miranda Tosatti	2833/23	10,5	61ª
*Alexia Cordeiro	2859/23	10,0	62ª
*Irlane Rodrigues	2803/23	10,0	63ª
*Danielle Quatrin Zelaya Saulit	2785/23	10,0	64ª
*Tabata Idaly Sampaio	2870/23	10,0	65ª
*Suelten Cristina Santos da Rosa	2796/23	10,0	66ª
*Angela Hort de Lima Salvador	2691/23	10,0	67ª
*Maria Isabel Santos Polese	2728/23	9,5	68ª
*Acrizete Aparecida Duarte	2712/23	9,5	69ª
*Daniele Patricia Schneider	2814/23	9,0	70ª
*Grazieli de Lima Fernandes	2621/23	9,0	71ª
*Ketyln Tainara do Couto e Silva	2867/23	9,0	72ª
*Vanessa Maria Alves Pinto	2813/23	9,0	73ª
*Janaina Soares	2699/23	8,0	74ª
*Rosiane de Lima Galvão Farikoski	2739/23	8,0	75ª
*Marli dos Santos Pacheco	2864/23	8,0	76ª
*Daiane de Lima Campos Calixto	2828/23	8,0	77ª
*Marivone Vieira dos Santos	2633/23	7,5	78ª
*Edson Nunes Calixto	2799/23	7,5	79ª
*Maria Juliana Miranda Corá	2848/23	7,0	80ª
*Mariza Angelica Picoli Moreira da Silva	2819/23	7,0	81ª
*Soeni Bolzanelli Mingoti	2725/23	7,0	82ª
*Rudielan Marsaro	2780/23	7,0	83ª
*Renata Cristine Assis de Oliveira	2840/23	7,0	84ª
*Tauana Marcondes Dassoglo	2858/23	7,0	85ª
*Ketyln Dessordi Paz	2839/23	7,0	86ª
*Helien Leandra Garmus	2836/23	7,0	87ª
*Elaíne Elena Ferrari	2812/23	6,5	88ª
*Amanda Oriani	2615/23	6,5	89ª
*Taynara Andrea	2865/23	6,5	90ª
*Cristina Soares dos Santos	2738/23	6,5	91ª
*Mariza Gorck	2645/23	6,0	92ª
*Marceli Carvalho Florentin	2649/23	6,0	93ª
*Debora Camila Paim Brustolin	2682/23	6,0	94ª
*Crisieli Dalcente	2619/23	6,0	95ª
*José Carlos Janeczko	2830/23	6,0	96ª
*Mancela Soares de Godois	2831/23	6,0	97ª
*Angela Izabel Gheller	2849/23	6,0	98ª
*Adriana Monteiro Rajin	2832/23	6,0	99ª
*Keflin Thais Rodrigues dos Santos	2657/23	6,0	100ª
*Jessica Gabrieli Piacentini Somacal	2727/23	6,0	101ª
Mariela de Souza	2793/23	5,5	102ª
*Dariane Bortoline da Rosa	2829/23	5,0	103ª
*Estefani Magalhães Berguer	2856/23	5,0	104ª
*Cleonice Alves de Quadros	2817/23	4,5	105ª
*Indiamara Souza de Oliveira	2797/23	4,5	106ª
*Giovana Penasol dos Santos	2650/23	4,5	107ª
*Sâmia Lima Rodrigues	2834/23	4,0	108ª
*Elén Sagaz dos Santos	2811/23	4,0	109ª
*Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	2789/23	3,5	110ª
*Ana Carolina Santos Polese	2680/23	3,5	111ª
*Adriana dos Reis	2871/23	3,0	112ª
*Sádia Kirchoff	2798/23	3,0	113ª
*Ronaldo de Paula Baifus	2790/23	3,0	114ª
*Alexandra Valquiria Albuquerque Quadros	2845/23	3,0	115ª
*Maria Salete Albuquerque Sousaio	2689/23	2,0	116ª
*Suelten Seramoin	2620/23	2,0	117ª
*Jocimara Cateli Floriano Cavalli	2792/23	1,0	118ª
*Camila Aparecida Wolf Melgaço	2644/23	1,0	119ª
*Marciane Gielow	2894/23	0,0	120ª
*Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	2748/23	0,0	121ª
*Jessica Adriely Pelenz	2620/23	0,0	122ª
*Camila de Fatima Ferreira	2779/23	0,0	123ª

* Utilizado dos Critérios de Desempate

II - O candidato que desejar interpor recurso em face do conteúdo deste edital da classificação preliminar, deverá fazê-lo até as 17:00 horas do dia 28/11/2023, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Coronel Vívida - PR, 22 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique

Elizângela Veis Sponholz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

18.541.0009.1.026	Parque Linear		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	10.000,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.038	Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	38.025,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	50.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2.061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	35.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2.063	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	21.000,00
TOTAL 275.025,00			

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliézer Lima Reis

Código Identificador:385C8073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº002/2023 – SMECE

A Prefeitura Municipal de Contenda, mantenedora das Instituições Educacionais abaixo relacionadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1467, de 29 de novembro de 2013 e considerando a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º. Renovação do Conselho Escolar das Instituições Educacionais abaixo relacionadas do município de Contenda.

Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski
Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho
Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa
Escola Municipal João Franco
Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa
Escola Municipal do Campo Profª Paulina Urbanik Stabach
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Celinha Nerone
Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Julia Pinto Baumel e Tereza Cordeiro Oliveira

Art. 2º. O Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Contenda, 22 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:63D4B3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 239/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 239/2023 – Pregão Eletrônico nº 80/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, CNPJ nº 43.449.716/0001-83. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits para bebê, de acordo com o estabelecido na Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR. Valor total estimado: R\$ 32.420,00. Prazo: 12 meses, de 21.11.2023 a 20.11.2024. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:D8D9C5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATOS

CONTRATO nº 95/2023 – Dispensa Eletrônica nº 27/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: contratação de empresa para aquisição de árvore flutuante para as festividades natalinas. Valor total: R\$ 35.000,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

CONTRATO nº 96/2023 – Dispensa Eletrônica nº 27/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.191.470/0001-18. Objeto: contratação de empresa para realização de show pirotécnico para as festividades natalinas. Valor total: R\$ 19.500,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:4C897FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 81/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames de brucelose e tuberculose no rebanho bovino de agricultores beneficiários do programa de sanidade animal do município. Prazo: 12 meses. 21 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
238/2023	BONASSI CASA AGROPECUÁRIA LTDA	47.974.078/0001-70	161.700,00

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:58CD946D

